

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 419/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras - Raríssimas, Delegação da Ilha do Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

Obrigações da Raríssimas

Proceder à aquisição de uma cadeira de rodas eléctrica, e zela pela manutenção da mesma.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Raríssimas autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### **Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.260,00€ (dois mil duzentos e sessenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

26 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras – Delegação da Ilha do Pico, *Salomé Simões Gomes*.